



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1094/2023

De 15 de Junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos municipais e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos do município, reajuste salarial correspondente a 5% (cinco por cento), para a folha de pagamento de Junho/2023.

Art. 2º - O referido reajuste salarial não se aplica aos servidores que se enquadrem nos seguintes casos:

- I. Aos servidores que tenham piso salarial definido em Lei.
- II. Aos servidores que tenham tabela de adequação salarial definido em Lei.
- III. Os servidores que receberem remuneração igual ou superior ao subsídio do Prefeito Municipal permanecerão com sua remuneração limitada ao teto previsto no artigo. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
 - a) Quando houver o reajuste do subsídio do Prefeito, os servidores mencionados no inciso III, deste artigo, , poderão receber a devida correção observando, de igual modo, o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão usados recursos constantes do orçamento municipal vigente e destinado ao custeio de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Junho de 2023.

ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.06.15 10:14:07 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal